



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 11/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

“Altera o Art. 4º da Lei Ordinária nº 641/2021, que dispõe sobre a criação no município de Novais, de “Ação Emergencial de Geração de Emprego e Renda” para requalificação de Trabalhadores que se encontram em situação de vulnerabilidade em razão de desemprego” e dá outras providências”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Ordinária nº 641/2021 do Município de Novais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 641 de 23 de março de 2021

“Art. 4º . A participação na Ação implica na colaboração, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse da comunidade local, sem gerar vínculo empregatício ou vínculo de subordinação com a Administração Pública Municipal.

§ 1º. O bolsista será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

- I - quando, convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;***
- II - Não comparecer ao curso de qualificação profissional;***
- III - prestar informação falsa ou que não corresponda a sua realidade socioeconômica;***
- III - Apresentar comportamento inadequado com o decoro, urbanidade ou cometimento de qualquer ato contrário à lei;***
- IV - quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;***
- V - quando ausentar-se ou não comparecer às atividades que lhe forem designadas por 3 (três) dias corridos ou 05 (cinco) dias intercalados;***



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

VI - quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa;

VII- Não apresentar resultado satisfatório na avaliação constante do ANEXO I desta lei.

§ 3º em caso de apresentação de atestado médico, o mesmo só produzirá efeitos depois de homologado pelo médico do trabalho do município.

§ 4º para fins do disposto no inciso V do § 1º deste artigo, fica instituído os Critérios de Avaliação, constante do Anexo I, o qual deverá ser entregue mensalmente pelo encarregado do setor em que o bolsista está lotado.

§ 5º As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência de bolsistas ou porque o titular perdeu o direito à bolsa, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, observados os critérios de classificação e de desempate previstos no artigo 3.º desta lei”.

Art. 2º Fica incluído o Anexo I à Lei Municipal nº 641/2021, de 23 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 651 de 03 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novais, 04 de abril de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DOS BOLSISTAS DO PROGRAMA DE AÇÃO EMERGENCIAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

O bolsista é pontual para o início de suas atividades?

- () Sempre
- () Às vezes
- () Nunca

Como é sua assiduidade?

- () Ótima
- () Boa
- () Regular
- () Ruim

Retorna pontualmente dos intervalos e pausas?

- () Sim
- () Não

Demonstra interesse e compromisso com suas responsabilidades das atividades propostas?

- () Sim
- () às Vezes
- () Não



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Cumpre as tarefas designadas com responsabilidade e atenção?

Sim

Não

Mantém uma postura respeitosa com colegas e superiores?

Sim

Não

Evita o uso do celular durante a realização das atividades?

Sim

Não

Mantém o ambiente das atividades organizado e limpo?

Sim

Não

Atua bem em equipe e contribui para um ambiente harmonioso?

Sim

Não

Mostra-se comprometido com a realização das atividades

Sim

Não



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo Alterar o Art. 4º da Lei Ordinária nº 641/2021, que dispõe sobre a criação no município de Novais, de “Ação Emergencial de Geração de Emprego e Renda” para requalificação de Trabalhadores que se encontram em situação de vulnerabilidade em razão de desemprego”

A proposta visa assegurar a assiduidade no programa, bem como avaliar o desempenho dos bolsistas.

O Projeto busca ainda, possibilitar a inclusão de novos bolsistas, caso haja desinteresse do atual classificado, gerando assim maior oportunidade de atendimento àqueles que necessitam da ação emergencial.

Sendo estes os motivos que se expõe na presente mensagem, aguarda-se, na forma regimental desta Colenda Casa Legislativa, a aprovação do presente projeto de Lei.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade de manifestar os votos de estima e distinta consideração.

Novais, 04 de abril de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Prefeito Municipal